**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

# DELIBERAÇÃO nº 191/88

**Revê o Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que o CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA aprovou, conforme o Processo nº 136/82, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º -** Fica autorizada a realização do Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental, em nível de pós-graduação *lato sensu***,** a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

**Parágrafo único -** O Curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de Curso Superior de Engenharia Plena, Arquitetura, Agronomia e Química, tendo por objetivo proporcionar maior qualificação na área profissional.

**Art. 2º** - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Engenharia, ficando a execução financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Parágrafo único -** Caberá ao Diretor da Faculdade de Engenharia a designação do Coordenador do Curso e dos professores responsáveis pelas disciplinas, escolhidos entre os docentes indicados no processo.

**Art. 3º -** O Curso será composto de 3 (três) módulos: Módulo Básico, compreendendo 5 (cinco) disciplinas, com 345 (trezentas e quarenta e cinco) horas de carga horária; Módulo Complementar, compreendendo 5 (cinco) disciplinas, com 330 (trezentas e trinta) horas de carga horária e o Módulo Avançado compreendendo 5 (cinco) disciplinas, com 360 (trezentas e sessenta )horas de carga horária, perfazendo a carga total de 1.035 (mil e trinta e cinco)horas.

**Parágrafo único -** A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o anexo à presente Deliberação.

**Art. 4º -** O Módulo Avançado com disciplinas exclusivas do curso de Especialização, perfazendo um total de 360 (trezentas e sessenta)horas, caracteriza o nível de pós-graduação *lato sensu* do curso e deverá ser integralmente cursado por todos os alunos.

**Art. 5º -** Os Módulos Básico e complementar são compostos de "disciplinas especiais" comuns para a graduação e pós-graduação em Engenharia Sanitária.

**Parágrafo único** - Os graduados em Engenharia Civil - ênfase Sanitária, do curso de Engenharia da UERJ, ficarão dispensados das "disciplinas especiais", comuns para a graduação e a pós-graduação em Engenharia Sanitária, desde que a nota mínima de aprovação na graduação, nas referidas disciplinas, tenha sido 7(sete) e a freqüência não tenha sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

**Art. 6º** - A matrícula no Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental será feita mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

a) exame da documentação apresentada, que incluíra diploma do curso de graduação, de duração plena em Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química;
b) apreciação do *Curriculum Vitae*;
c) entrevista;
d) prova escrita de conhecimentos básicos.

**Parágrafo único** - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 40 (quarenta).

**Art. 7º** - A avaliação da aprendizagem de cada disciplina será realizada mediante:

a) provas individuais
b) trabalhos práticos
c) relatórios técnicos
d) elaboração de projeto

**Art. 8º** - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o artigo 7º será expresso por um dos seguintes conceitos:

**A –** Excelente - 10
**B** - Muito Bom - 9 a 9,9
**C –** Bom - 8 a 8,9
**D –** Regular - 7 a 7,9
**E –** Insuficiente - menos de 7

**§ 1º** - Os conceitos **A, B, C** e **D** conferirão aprovação na disciplina.

**§ 2º** - O aluno no módulo Avançado com, no máximo, dois conceitos **E**, poderá requerer ao Coordenador do Curso, trabalho de recuperação.

**§ 3º** - O aluno será considerado reprovado se persistir, após a recuperação, o conceito **E** em quaisquer das disciplinas.

**§ 4º** - A avaliação do rendimento escolar compreenderá, igualmente o cumprimento da freqüência mínima de 85% a todos os módulos e atividades programadas.

**§ 5º** - O critério de avaliação de aprendizagem deste artigo tem efeito retro-operante para os alunos que concluíram o curso a partir de 1985, inclusive.

**Art. 9º** - Será conferido certificado de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental ao aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas, no máximo de 24 (vinte e quatro) meses e 85% de freqüência em todas as atividades didático-pedagógicas.

**Art. 10** - No término de cada promoção, a Direção da Faculdade encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e pesquisa relatório das atividades desenvolvidas, incluindo a relação dos aprovados, de acordo com as normas vigentes, para fins de expedição de certificados correspondentes.

**Art. 11 -** Fica revogada a eficácia da Deliberação nº 90/82, que autoriza a realização do Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Art. 12 -** A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 04 de abril de 1988

**IVO BARBIERI**
**Reitor**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(Continuação da Deliberação 191/88)

**ANEXO I**
**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**
**EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

| Módulos | Disciplinas | C.G. | Docentes | Titulação | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| Básico | Abastecimento de Água | 60 | Francílio Paes Leme | G | UERJ |
| | Sistema de Esgoto | 60 | Joberto Macedo Pimentel | G | UERJ |
| | Águas e Águas Residenciais I | 75 | Ghandi Giordano | G | UERJ |
| | Ciências Biológicas Aplicadas ao Saneamento | 75 | Odir Clécio C. Roque | G | UERJ |
| | Saneamento Geral | 75 | Szachna Eliasz Cynamon | D | UERJ |
| | **Sub-Total** | **345** | | | |
| Complementar | Águas e Águas Residenciais II | 75 | Ghandi Giordano | G | UERJ |
| | Limpeza Urbana | 45 | José Felício Haddad | G | UERJ |
| | Tratamento de Esgoto | 75 | Benito P. da Rin | G | Convidado |
| | Tratamento de Águas | 75 | Rafael Carvalho de Oliveira Santos | G | UERJ |
| | Bioestatística e Epidemiologia | 60 | Szachna Eliasz Cynamon | D | UERJ |
| | **Sub-Total** | **330** | | | |
| Avançado | Controle de Poluição | 75 | Ghandi Giordano | G | UERJ |
| | | | José Octávio Câmara Fernades | G | UERJ |
| | Ecologia Aplicada à Engenharia Ambiental | 75 | Breno Marcondes Silva | G | UERJ |
| | Tratamento de Despejos Industriais | 90 | Odir Clécio C. Roque | G | UERJ |
| | Resíduos Sólidos | 60 | José Felício Haddad | G | UERJ |
| | Administração Aplicada à Engenharia Sanitária | 60 | Josué Setta | G | UERJ |
| | **Sub-Total** | **360** | | | |
| | **TOTAL** | **1035** | | | |